

LEI Nº 2.958/2015

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar o imóvel que especifica, na forma e condições que estabelece.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o Lote “54-B”, da quadra 15 (quinze) da Planta Moradias Tayrá III, sítio no bairro Cachoeira, neste Município de Araucária, sob Matrícula nº 44.979 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), ao Sr. Albary Cobner Busquete, proprietário lindeiro.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontra-se distante 70,00 (setenta metros) da rua Ceará, sendo 89,86 m² (oitenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados) de área de preservação de fundo de vale – APFV, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 5,00 (cinco) metros para a Rua Santa Catarina; pelo lado direito em 25,00 (vinte e cinco) metros com o lote 1 da quadra 15 da Planta Moradias Tayrá III; pelo lado esquerdo em 25,00 (vinte e cinco) metros com o Lote “54-A”; e, finalmente pelos fundos em 5,00 (cinco) metros com o lote 52 da quadra 15 da Planta Moradias Tayrá III.

Art. 2º. O valor de venda do imóvel objeto desta Lei será apurado no Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação do Município, devidamente atualizado.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser à vista, através de depósito na conta do Município de Araucária quando da assinatura da Escritura Pública.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a comparecer em todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei, inclusive, providenciando a desafetação do Patrimônio Municipal da área descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de dezembro de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 10968/13

